PROCESSO Nº ____/14 PREGÃO PRESENCIAL No. 9/2014-00065 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO ((A) E EQUIPE	DE APOIO	/2014	PUBLICADO		OF HOM. Nº	
OLIVEIRA/M	I PEREIRA DI ARIZE CARVA NÁCIO			EQUIP	E DE APOIO		New York
PREG	OEIRO (A)	ng galaing kabila s	PREGOEIRO	(A) SUBSTITU	ITO (A)		
ELETO:"CONT	RATAÇÃO DE E	MPRESA ESPEC	IALIZADA EM ASSES	SORIA E CONSU	LTORIA TRIBUTA	RIA. PARA A EXEC	CUÇÃO
ERVIÇOS TÉCN MPLANTAÇÃO E PARAGOMINAS."	ICOS NA COBR MANUTENÇÃO	ANÇA E RECUPI DE SISTEMA DE	ERAÇÃO, VIA ADMIN GESTÃO TRIBUTÁRI	IISTRATIVA E JUI A, NOTA FISCAL I	DICIAL, DE CRÉI	DITO TRIBUTÁRIOS SS DÍGITAL AO MUN	DEVID
			NATACE 110	DÁDIOC			
		* 12 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	DATAS E HO		AMENTO	FASE DE LA	NCEC
TA PUBLI	CACÕES	ABER		CREDENCI			
		Data	Hora	Data	Hora:	Data I	Hora
<u> </u>)/2014	84/18/2014	l <u>09:9∪</u> hs	/ /14	<u>:</u> H		
	FIRMA	(S) VENCEDO	RA(S):		CONTRATO	VALC)R
							1.1.1.1
ITE DE RE	CURSO: PRÓ	DDTO					
		PRIO.					
02233	DICAÇÃO:			ATA DO CONTR	ATO:		
	OLOGAÇÃO:			IGÊNGIA:			
A DO EMPE	NHO:			ALOR GLOBAL:		* 4 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	
				ONTRA CAPA			
			0	F. SECRETARIA SO OLICITAÇÃO DE D	ECDECAS E COTA	CÕEC	<u> </u>
				ECRETO	ESPESAS E COTA	IÇOE3	
AL				- DOTAÇÃO ORÇ	AMENTÁRIA Nº		
LICAÇÃO	IOEPA	DOU		DITAL+MINUTA C			
ROGRAMAR	10/11/201			ARECER JURÍDICO		. 49. 0.3. 2.4.6.2	
AGAR	11 /12/201			ARECER JURÍDICO		INUTA	10 100 11
UBLICAR	12/12/201			UBLICAÇÕES - JO		The second of th	
OBLICAR	304 /304/ 201			DITAL+RECIBOS	71 7 And 1 17		
				REDENCIAMENTO			1 1 1
		The second second		ROPOSTAS INICIA	TS DOS LICITAN	ITES	-
	<u> </u>			ABILITAÇÃO DOS			Maria A
				TA			
VARIOUS STATE	ka Marana ara			ROPOSTAS FINAL	(CASO HAJA)	A TANK BERMANAN PARA	
ayaya seri da sa	N. S. B. S.			ECURSO (QUANDO		/DISPUTAS)	
				ELATÓRIO		1 of 5, 4 (1) (1, 40)	17 (1) (2)
		Mary Market A. M.		FICIO DE HOMOLO	OGAÇÃO		
Transfer of the second				OMOLOGAÇÃO			1 . 7
98.10				MPENHOS	8 NO 2 8 A		N 15-9 15
			C	ONTRATOS			
				UBLICAÇÃO (IOEF			

Oficio nº 162/2014 de 25/11/2014 - Semafi/Paulo.
Publicado MO + DOE + Diario de Para





Oficio nº. 162/2014- SEMAFI.

Paragominas – PA, 25 de Novembro de 2014

AO

GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal de Paragominas

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Havendo Possibilidade

DEFIRO

DEFIRO

Rombo Totolica

Secretária de Adm

Solicitamos autorização para realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, para execução serviços técnicos na cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital ao Município de Paragominas/PA.

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, para a execução de serviços técnicos na cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital ao município de Paragominas, conforme a execução das atividades descritas no item 4 deste projeto.

		Secretaria de Paro		
ITEM	EMPRESA	DESC. DO TRIBUTO	VALOR ESTIMADO	
Recuperação de Crédito Tributário	CELPA	ISSQN- DIV. ATIVA	R\$ 500.000,00	
Recuperação de Crédito	ELETRONORTE	ISSQN- DIV.	R\$ 300.000,00	





pio Verde,			bom pru se viver
Tributário		ATIVA	
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO DO BRASIL S.A.	ISSQN- DIV.ATIVA	R\$ 700.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO BRADESCO S.A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 650.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO ITAÚ S.A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 490.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 550.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO DA AMAZÔNIA	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 700.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CORRESPONDE NTE BANCÁRIO – EMPRESTIMO CONSIGNADO	ISSQN-DIV. ATIVA	R\$ 200.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CORRESPONDE NTE BANCÁRIO – VENDAS DE VEÍCULOS	ISSQN-DIV. ATIVA	R\$ 150.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CORRESPONDE NTE BANCÁRIO – LOTÉRICAS	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$60.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	TIM CELULAR S.A	ALVARÁ- DIV.ATIVA	R\$ 19.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	TIM CELULAR S.A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 35.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Vivo S/A	ALVARÁ- DIV.ATIVA	R\$ 49.000,00





D ~ 1 C (1)			
Recuperação de Crédito Tributário	Vivo S/A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 120.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CLARO S/A	ALVARÁ DIV ATIV	R\$ 30.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CLARO S/A	ISSQN – DIV.ATIVA	R\$ 35.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Telemar Norte Leste S/A	ISSQN – DIV.ATIVA	R\$ 300.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Telemar Norte Leste S/A	TX. FISC. DIV ATIVA	R\$ 600.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Telemar Norte Leste S/A	IPTU-DIV. ATIVA	R\$ 700.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	TX DE OBRAS SERVIÇOS DIVERSOS	TX. FISC. DIV. ATIVA	R\$ 580.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Domicílio Fiscal	IPTU DIV ATIVA 09 a 13	R\$ 9.000.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Domicílio Fiscal	ALVARÁ-DIV. ATIVA 09 a 13	R\$ 600.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Domicílio Fiscal	ISSQN - DIV ATIVA 09 a 13	R\$ 2.000.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS	ISSQN - DIV. ATIVA 09-13	3.500.000,00
TOTAL			R\$ 21.868.000,00





2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

- 2.1. Assessoria na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre obras e serviços contratados nos últimos 05 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em primeira e segunda instância administrativa, a inscrição em Dívida Ativa e a execução fiscal;
- 2.2. Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para verificação de todos os atos praticados pela contratada;
- **2.3.** Assessoria e Consultoria para a realização de permuta e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.
- **2.4.** Disponibilizar profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.
- **2.5.** Assessorar e auxiliar na elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do sistema de arrecadação do ISSQN, e outros;
- 2.6. Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.628-970 • Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • 3729-8001 • Fax: 3729-8004 CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará www.paragominas.pa.gov.br





- 2.7. Assessoria no levantamento todas obras contratadas pelo município e identificar o recolhimento do ISSQN, realizar levantamento junto aos órgãos federais e estaduais objetivando identificar as empresas que realizaram obras e serviços com incidência de ISSQN no município, nos últimos 05 (cinco) anos e não prescritos.
- 2.8. Assessorar a notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal dos últimos 05 (cinco) anos.
- 2.9. Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a inscrição em divida ativa e execução fiscal.
- **2.10.** Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;
- 2.11. Assessoria e consultoria na elaboração do Auto de Infração e a intimação para o pagamento;
- 2.12. Defesas administrativas fiscais e decisões administrativas em primeira e segunda instância administrativa, em caso de defesa do Autuado;
- **2.13.** Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, promoção da execução fiscal sob a responsabilidade da contratada, com acompanhamento até transitado em julgado.





- **2.14.** Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração dos processos sob a responsabilidade da contratada;
- **2.15.** Implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital.

3. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

3.1. Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.

4. DO PRAZO:

4.1. O Contrato terá o prazo de duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **5.1.** Aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município, de valores devidos de ISSQN e outros tributos, não recolhido ao Município e ou recolhidos a menor, bem como implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população.
- 5.2. Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido.
- 5.3. Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do ISSQN.
- 5.4. Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação das fraças Quadros misocadação erretaria de Adm. e Finanças

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.628-970 • Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • 3729-8001 • Fax: 3729-8004 CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Para www.paragominas.pa.gov.br





5.5. Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

6. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde se evidencia o valor da receita cobrada, recebida e ou recuperada em favor do Município naquele período, obtendo a empresa o pagamento de um **percentual**, sobre os valores posto a disposição da Fazenda.

7. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SEVIÇOS

7.1. Com execução dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, espera-se que ao longo da execução do contrato a receita de ISSQN e outros tributos seja incrementa aproximadamente R\$ 21.868.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e sessenta e oito mil reais), durante toda a vigência do contrato que será no máximo de 60 (meses).

7.2. Considerando o disposto no item anterior deste termo referência, estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, o valor de R\$ 4.373.600,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 20,00% (vinte por cento), conhectado-se o valor real após a abertura das propostas de preços.

8. DAS SANÇÕES

As sanções estão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis ao caso concreto.

9. DO ORÇAMENTO:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA: 170 041220092157 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSUNORIO

Ma das Graças Quadros M. Silva cretaria de term e Franças





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA: 06010412204032014 — Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.99.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** Nos termos do artigo 67, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.
- 10.2. A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFUTURA.
- **10.4.** As decisões e providências que ultrapassaram a competência do expresentante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medias convenientes.
- 10.5. A existência da fiscalização da PREFEITURA de nenhama modo diminui a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serviça executados.
- 10.6. A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Atenciosamente,

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS DA SELVA

Secretário Municipal de Administração e Final - 18



PARECER REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, para execução de serviços técnicos na cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital ao município de Paragominas.

O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

 II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite:

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
 VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso:

XI - outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis II - Omissis

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas – PA, 08 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO Consultora Jurídica



PARECER – PREGÃO. REF. LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, para execução de serviços técnicos na cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital ao município de Paragominas.

No presente caso a contratação da empresa poderá ser realizada através do sistema de pregão, visto que se enquadra na legislação que regula a matéria, em especial os dispositivos da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU 18.07.2002.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis II - Omissis

Neste sentido, fica claro que a Administração Pública Municipal está vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da lei 8.666/93, com as suas posteriores modificações.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a aquisição manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas-PA. 08 de Dezembro de 2014

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2014-00065

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 364/2014 datado de 23 de Junho de 2014 e publicado em 26 de Junho de 2014, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS NA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO, VIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS DIGITAL AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (anexo II), que se torna parte integrante do presente edital, observando ainda as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 24 DE DEZEMBRO DE 2014 HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS NA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO, VIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS DIGITAL AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (anexo II), que se torna parte integrante do presente edital, independente de transcrição e/ou traslado, obedecendo aos critérios abaixo:
- 2.2 São parte integrantes do presente Edital:
- 2.2.1 ANEXO I MODELOS:
- 2.2.1.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO (art.4°, Inc.VII da Lei n° 10.520/2002)
- 2.2.1.2 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.1.4 Declaração do Menor;
- 2.2.1.5 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.1.6 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.2 ANEXO II TERMO DE REFERENCIA
- 2.2.3 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA
- 2.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:
- 3.1.1 EXERCÍCIO: 2014.
- 3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1701041220092157 Operacionalização da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- 3.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSUTORIA



- 3.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA: 06010412204032014 Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças.
- 3.1.5 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.99.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 3.1.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31/12/2015.
- 3.1.7 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas ou interessados nas seguintes situações:
- 4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes interessados em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.
- 5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:
- 5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- 5.3.1.1 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
- 5.3.1.3 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital:
- 5.3.1.4 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;
- 5.3.1.5 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

- 5.3.2.1 Além dos documentos citados na CLÁUSULA V deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

- 5.4 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 5.4.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;
- 5.4.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e



social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.4.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI - DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 6.1.1 ENVELOPE N°. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.1.2 ENVELOPE N°. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPT°. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2014-0065

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE N°. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 7.2. Para elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidos no Anexo I deste Edital;
- 7.3. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexo, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o valor global, com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.4. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 7.5. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando o êxito dos serviços, ou seja, caso a licitante vencedora não obtenha sucesso na execução dos serviços prestados, a mesma ficará com o ônus do contrato.
- 7.6. O preço ofertado deverá considerar o **percentual** sobre o valor estimado a ser recuperado em favor dos cofres públicos, conforme Anexo II.
- 7.7. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre este valor.
- 7.8. A taxa de remuneração máxima admitido pela administração municipal é de 20,00% (vinte por cento), sobre os valores efetivamente recebidos, cobrados e ou recuperados em favor do CONTRATANTE.
- 7.9. O preço apresentado na proposta deve incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem.
- 7.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão



considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

- 7.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **7.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões e irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 7.13. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.14. O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

- 7.15.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.15.2 Não atenderem as exigências deste edital;
- 7.15.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orcado pela Administração;
- 7.15.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior:

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);
- 8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:
- 8.4.1 Em desacordo com o Edital;
- 8.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;
- 8.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;



9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70 % do valor

orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame, objeto deste certame;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante

vencedor;

- 9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razoes, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão;

0.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA

ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que o proponente possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC,

ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na <u>forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.2.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

- a. Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b. Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.2.2. O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.3 As empresas obrigadas a utilizar a <u>ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL</u> a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 10.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).
- 10.5.4 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;
- 10.5.5 As empresas micro e pequenas, estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o <u>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO</u>.
- 10.5.6. PARAGRAFO ÚNICO: Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

- 10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;
- 10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

10.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7. **REGULARIDADE TRABALHISTA**:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.



PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8. DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a

essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.11 Os documentos <u>DEVEM</u> ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8 666/93):

10.12 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.13 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.15 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

10.16. Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem ser com ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno,

1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e b14h às 17:50h;

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS:

- 12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;



12.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando

obter um melhor preço;

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

13.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado,

aceito pelo PMP;

13.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

PARAGRAFO ÚNICO: A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subseqüente.

CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições

estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.3 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2015.

14.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.5 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições

estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

14.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.7.2 O presente Edital;

14.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

<u>CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:</u>

15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

15.4 Advertência por escrito;

15.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.6-20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.6 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.7 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.



15.8 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

<u>CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:</u>

16.1 DA CONTRATANTE:

- 16.1.1 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.
- 16.1.2 Permitir acesso aos funcionários da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
- 16.1.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 16.1.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas:
- 16.1.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.2 DA CONTRATADA:

- 16.2.1 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;
- 16.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 16.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 16.2.4. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 16.2.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Paragominas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 16.2.6. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 16.2.7. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- 16.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 16.2.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 16.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

<u>CLÁUSULA XVII – DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SEVIÇOS</u>

17.1. Estima-se como valor global e máximo a ser pago para esta prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, é de R\$ 4.373.600,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), caso a contratada consiga o êxito desejado pela administração.



CLÁUSULA XVIII - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- 18.1.1 Advertência;
- 18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 18.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIX - DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

- 19.1 DA VIGÊNCIA:
- 19.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XX - DO PAGAMENTO:

20.1 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da contratada em número de conta bancária informado, conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

CLÁUSULA XXI - FISCALIZAÇÃO:

- 21.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 21.2 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS— SEMAFI fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;



22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 12 de Dezembro de 2014.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES CARTA DE CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa)

Local e data	
Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2014-00065	
Pela presente, fica credenciado o Sr(a), inscrito no CPF s, expedida por, para representar esta Empresa (nome) Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais con receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.	e CNPJ) no correntes, assinar atas e documentos
Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa	
Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta da cédula de identidade do representante designado.	s envelopes relacionados no Edital no que comprove a legitimidade de
Paragominas-Pa, 12 de Dezembro de 2014.	
	MBO TOCANTINS O MUNICIPAL



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

PJ sob nº por intermédio de seu a) da Carteira de Identidade nº e VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
a empresa
PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL



MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO	PORTE
(Em papel timbrado da empresa)	

Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (data)
(representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.
Paragominas-Pa, 12 de Dezembro de 2014.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7°, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Paragominas-Pa, 12 de Dezembro de 2014.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em papel timbrado da empresa)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº	por intermédio de seu
	portador(a) da Carteira de I	dentidade nº
do CPF n °, DECLARA que ass	ume integral responsabilidade nor danos ou	prejuízos pessoais ou materiais que
do CPF n°, DECLARA que ass	an successores	projection production in the projection of the p
causar a PMP, a terceiros, por si, representantes	ou sucessores.	
Manager on the state of the same of the sa		
Cidade/UF, DD de MMMM de 201		
-		
	Carimbo CNPJ	
Ass	inatura do responsável pela empresa	
	· ·	
Paragominas-Pa, 12 de Dezembro de 2014.		
	1	
	1	
		\
		100
	, vely	Julian /
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	PAULO POM	MBO TOCANTINS

PREGOEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2014-00065	
	no CNPJ sob n°por intermédio do ser rteira de identidade n° e do CPF N rdo com as cláusulas do Edital.
Carimbo do CNPJ/MF Assinatura do responsáv	
Paragominas-Pa, 12 de Dezembro de 2014.	
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	PAULO POMBO TOCANTINS
PREGOEIRO	PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, para a execução de serviços técnicos na cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital ao município de Paragominas, conforme a execução das atividades descritas no item 4 deste projeto.

ITEM	EMPRESA	DESC. DO TRIBUTO	VALOR ESTIMADO
Recuperação de Crédito Tributário	CELPA	ISSQN- DIV. ATIVA	R\$ 500.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	ELETRONORTE	ISSQN- DIV. ATIVA	R\$ 300.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO DO BRASIL S.A.	ISSQN- DIV.ATIVA	R\$ 700.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO BRADESCO S.A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 650.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO ITAÚ S.A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 490.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 550.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	BANCO DA AMAZÔNIA	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 700.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CORRESPONDENTE BANCÁRIO – EMPRESTIMO CONSIGNADO	ISSQN-DIV. ATIVA	R\$ 200.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CORRESPONDENTE BANCÁRIO – VENDAS DE VEÍCULOS	ISSQN-DIV. ATIVA	R\$ 150.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CORRESPONDENTE BANCÁRIO – LOTÉRICAS	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$60.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	TIM CELULAR S.A	ALVARÁ-DIV.ATIVA	R\$ 19.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	TIM CELULAR S.A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 35.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Vivo S/A	ALVARÁ-DIV.ATIVA	R\$ 49.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Vivo S/A	ISSQN-DIV.ATIVA	R\$ 120.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CLARO S/A	ALVARÁ DIV ATIV	R\$ 30.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CLARO S/A	ISSQN –DIV.ATIVA	R\$ 35.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Telemar Norte Leste S/A	ISSQN –DIV.ATIVA	R\$ 300.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Telemar Norte Leste S/A	TX. FISC. DIV ATIVA	R\$ 600.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Telemar Norte Leste S/A	IPTU-DIV. ATIVA	R\$ 700.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	TX DE OBRAS SERVIÇOS DIVERSOS	TX. FISC. DIV. ATIVA	R\$ 580.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Domicílio Fiscal	IPTU DIV ATIVA 09 a 13	R\$ 9.000.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Domicílio Fiscal	ALVARÁ-DIV. ATIVA 09 a 13	R\$ 600.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	Domicílio Fiscal	ISSQN - DIV ATIVA 09 a 13	R\$ 2.000.000,00
Recuperação de Crédito Tributário	CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS	ISSQN - DIV. ATIVA 09-13	3.500.000,00
TOTAL			R\$ 21.868.000,00



2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

- 2.1. Assessoria na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre obras e serviços contratados nos últimos 05 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em primeira e segunda instância administrativa, a inscrição em Dívida Ativa e a execução fiscal;
- 2.2. Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para verificação de todos os atos praticados pela contratada;
- 2.3. Assessoria e Consultoria para a realização de permuta e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.
- **2.4.** Disponibilizar profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.
- 2.5. Assessorar e auxiliar na elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do sistema de arrecadação do ISSQN, e outros:
- **2.6.** Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;
- 2.7. Assessoria no levantamento todas obras contratadas pelo município e identificar o recolhimento do ISSQN, realizar levantamento junto aos órgãos federais e estaduais objetivando identificar as empresas que realizaram obras e serviços com incidência de ISSQN no município, nos últimos 05 (cinco) anos e não prescritos.
- 2.8. Assessorar a notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal dos últimos 05 (cinco) anos.
- **2.9.** Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a inscrição em divida ativa e execução fiscal.
- 2.10. Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;
- 2.11. Assessoria e consultoria na elaboração do Auto de Infração e a intimação para o pagamento;
- 2.12. Defesas administrativas fiscais e decisões administrativas em primeira e segunda instância administrativa, em caso de defesa do Autuado;
- 2.13. Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, promoção da execução fiscal sob a responsabilidade da contratada, com acompanhamento até transitado em julgado.
- 2.14. Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração dos processos sob a responsabilidade da contratada;
- 2.15. Implantação e manutenção de sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital



3. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

3.1. Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.

4. DO PRAZO:

4.1. O Contrato terá o prazo de duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **5.1.** Aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município, de valores devidos de ISSQN e outros tributos, não recolhido ao Município e ou recolhidos a menor, bem como implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população.
- 5.2. Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido.
- 5.3. Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do ISSQN.
- **5.4.** Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação.
- 5.5. Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

6. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde se evidencia o valor da receita cobrada, recebida e ou recuperada em favor do Município naquele período, obtendo a empresa o pagamento de um **percentual**, sobre os valores posto a disposição da Fazenda.

7. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SEVICOS

- 7.1. Com execução dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, espera-se que ao longo da execução do contrato a receita de ISSQN e outros tributos seja incrementa aproximadamente R\$ 21.868.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e sessenta e oito mil reais), durante toda a vigência do contrato que será no máximo de 60 (meses).
- 7.2. Considerando o disposto no item anterior deste termo referência, estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, o valor de R\$ 4.373.600,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 20,00% (vinte por cento), conhecendo-se o valor real após a abertura das propostas de preços.

8. DAS SANCÕES

As sanções estão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis ao caso concreto.

9. DO ORÇAMENTO:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA: 1701041220092157 — Operacionalização da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSUTORIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06010412204032014 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.99.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

RECURSO: PRÓPRIO

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

Tub



- 10.2. A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 10.5. A existência da fiscalização da PREFEITURA de nenhum modo diminui a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

10.6. A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS DA SILVA Secretário Municipal de Administração e Finanças

1



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paragominas Avenida do Contorno, 1.212, Centro - Paragominas/PA

Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2014...00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)	TAXA DE REMUNERAÇÃO = Valor da Proposta R\$
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
Especificação: Serviços técnicos de cobrança e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos ao município de PARAGOMINAS/PA		20%

Valor Global por extenso:.....

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, que tomamos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, e que na nossa proposta já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

PARAGOMINAS-Pa,	de 2014
The second secon	
and the second s	
	PARAGOMINAS-Pa,



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS NA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO, VIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS DIGITAL AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA"

GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRONICA E ISS DIGITAL AO MUNICIPIO L
PARAGOMINAS/PA"

ABERTURA DO CERTAME: 24 DE DEZEMBRO DE 2014
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em __ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:

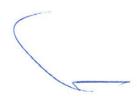
Fone: (__) ____

Fax: (__) ____

Responsável:

e-mail:







PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS NA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO, VIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS DIGITAL AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA"

ABERTURA DO CERTAME: 24 DE DEZEMBRO DE 2014
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:

Fone: (___) _____

Fax: (__) _____

Responsável:

the



e-mail: